

**LEI Nº 2.999, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ<br><b>RECEBIDO</b>  |
| 12 JAN 2021 11:10 Hs                              |
| Nº Protocolo <u>9374 12/12/20</u><br><i>Paula</i> |

**DISPÕE SOBRE A INAPLICABILIDADE DA LEI Nº. 2.600, DE 13 DE ABRIL DE 2017 AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM A DESVINCULAÇÃO DOS INSTITUTOS DA PROMOÇÃO E DA PROGRESSÃO, NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, excepcionalmente, o desenvolvimento profissional de promoção, referente ao ano de 2017, para os servidores públicos municipais abrangidos pelos planos de cargos, carreiras e vencimentos instituídos pelas Leis nº. 1.872, 1.874 e 1.875 todas de 29 de junho de 2012, não se aplicando o estabelecido nos §§1º e 2º, do art. 1º da Lei municipal nº. 2.600, de 13 de abril de 2017.

**§1º.** Somente farão jus à referida promoção funcional, os servidores que estiverem em pleno gozo de suas atividades funcionais e que preencham cumulativamente os seguintes critérios:

- I – tiver os requerimentos e comprovantes deferidos à época (referente ao ano de 2017);
- II – ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária no período referente ao exercício financeiro de 2017 a promulgação desta Lei, e;
- III – não ter se aposentado até a entrada em vigor da presente Lei.

**§2º.** Os efeitos financeiros decorrentes desta Promoção ocorrerão a partir da entrada em vigor desta Lei.

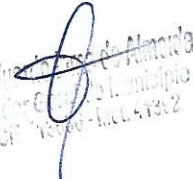
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI  
Nº 075/2020 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

  
Carlos F. Moura  
Procurador Geral do Município  
CPF: 15090-110-41312

**Palácio Antônio Gonçalves**  
**Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará**  
**CEP 61.906-430**